



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 92 / 11

Dispõe sobre a conservação dos traços arquitetônicos originais quando realizadas reformas ou reparos em Bens Públicos do Município de Birigui.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA :

Art. 1º Fica o Município de Birigui obrigado a conservar os traços arquitetônicos originais dos bens públicos Municipais.

Art. 2º Toda reforma ou reparo em bens públicos municipais, em ação corretiva ou preventiva, deverá manter os traços arquitetônicos originais, salvo quando a modificação ou revitalização for elaborada por projeto, em virtude de o prédio causar riscos à vida dos cidadãos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 8 de agosto de 2011.


PAULO ROBERTO BEARARI,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Lembrando que o artigo 216 da Constituição Federal que define patrimônio cultural brasileiro como sendo os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formados da sociedade, toda e qualquer fachada tem seus traços arquitetônicos, porém o que os diferencia são a época e suas riquezas em detalhes.

A conservação dos traços arquitetônicos do município é sem dúvida de suma importância, vez que a história se encontra cravejada nos detalhes de suas construções seja em prédios, nos desenhos de calçadas e também nas plantas arquitetônicas de praças e jardins.

É comum observarmos, principalmente na reforma ou reparos, remendos grotescos e material inadequado descaracterizando totalmente a linha arquitetônica dos prédios, portanto faz-se necessário a manutenção adequada para com que a cidade preserve os seus prédios e ou praças com seus traços arquitetônicos originais. Desse modo, o referido projeto visa a prevenção na reparação do patrimônio histórico municipal.

Razões que nos levam à iniciativa do presente projeto de lei e do nosso pleito aos Dignos Pares que lhe ofereçam sua compreensão e voto favorável.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 8 de agosto de 2011.


PAULO ROBERTO BEARARI,
VEREADOR.